



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Objeto: Aquisição de display interativo para atender às necessidades das salas de tecnologia das escolas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 14/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08 h 30 min do dia 24/04/2025 Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia 29/04/2025 Abertura/Encerramento das disputas: Dia 29/04/2025 às 09 h 00 min até 15 h 00 min Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Exclusiva ME/EPP? Não

Valor de Referência: Conforme Item VII do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime De Execução: Preço Unitário

Sistema de dispensa eletrônica: BLL COMPRAS disponível em <https://bll.org.br/>

A Dispensa de licitação será regida pelo inciso II o Art 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema eletrônico (Item 2) até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.2. Aquisição de display interativo para atender às necessidades das salas de tecnologia das escolas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Preço de Referência Anexo VII deste Edital.

1.3.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo VII deste Edital) serão desclassificados”.

1.3.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.3.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo VII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. A despesa total orçada de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 113; Classificação: 02.09.02- 12.3610066.2122- 4.4.90.52.00- 01.000.0000, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A dispensa será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bll.org.br>

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este aviso de contratação.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Departamento de Compras e Contratos dessa municipalidade mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente dispensa eletrônica está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas do envio da proposta ou da desconexão do seu representante
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **referido no item 2** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 5.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 5.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima (se for o caso), quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 5.10. No momento de envio da proposta, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no **item 8** deste Edital
- 5.11. O envio dos documentos de habilitação juntamente da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;
- 7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 8.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 8.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.1.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 8.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.1.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, **DEVERÁ** ser apresentado sa documentação de existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2.9. Relação de Apenados TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 8.1.2.10. Certidão Negativa de Inidôneo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JkM>
- 8.1.2.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 8.1.2.12. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.1.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo em presarial da empresa proponente.
- 8.1.4.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio da empresa proponente

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 9.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 10.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 10.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 10.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 10.6. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema Simples, se for o caso.
- 10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.8. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste
- 10.9. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo III ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

11.2. A declaração de LGPD (Anexo VI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8. O(a) condutor(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.10.**FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

13.11.O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

13.12.Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>

13.13.Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 23 de abril de 2025.

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 57



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

1. OBJETO

1.1 Aquisição de display interativo para atender às necessidades das salas de tecnologia das escolas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a inauguração de duas salas de tecnologia na rede de ensino, torna-se necessária a aquisição de um display interativo para garantir a padronização e a continuidade do modelo já implementado nas demais salas. Atualmente, dispomos de um único equipamento para atender a essas novas instalações, o que gera a necessidade de complementação para assegurar que ambas as salas contem com os recursos adequados ao desenvolvimento pedagógico planejado.

2.2. Atualmente, a rede já conta com oito salas de tecnologia equipadas com displays interativos, proporcionando uma experiência educacional inovadora e alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A aquisição de um novo equipamento visa manter a uniformidade e a qualidade do ensino, garantindo que todas as salas sigam o mesmo padrão tecnológico, evitando discrepâncias na infraestrutura e assegurando igualdade de acesso aos recursos digitais para os estudantes.

2.3. Além disso, a necessidade desse investimento está respaldada pela Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), que incentiva a utilização de tecnologias digitais no ensino e promove a modernização da infraestrutura escolar. A adoção do display interativo permitirá a continuidade do modelo pedagógico já consolidado, fortalecendo a aprendizagem ativa e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a era digital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



2.4. Portanto, a aquisição do equipamento adicional é fundamental para garantir que ambas as novas salas de tecnologia estejam plenamente equipadas, mantendo o padrão já estabelecido nas oito salas existentes e assegurando que todos os alunos tenham acesso equitativo a um ambiente de aprendizado moderno e inovador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

3.1. A quantidade de itens deverá obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde
01	<p>Display com tamanho de 65” com OPS, e suporte fixo para instalação.</p> <p>Painel Interativo Digital para uso como Lousa Digital com hardware e software para fins educacionais, com as seguintes características mínimas</p> <p>1. Tela LCD por retro iluminação com luz LED, resolução de 4K Ultra HD (3840x2160 pixels), proporção de tela 16:9 Widescreen, aceita variação no tamanho da tela de no máximo 1”.</p> <p>Justificativa: Telas em LCD ao contrário de lousas com projetor apresentam maior brilho, qualidade de imagem, fidelidade de cor e resolução além de oferecer maior tempo de vida útil. A padronização do tamanho visa isonomia na competição.</p> <p>1.1. Gabinete construído em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos aparelhos de TV ou monitores com borda digitalizadora + computador montados de forma separada com conexão por fios externa, deverá ser um único produto alojado em case com apenas uma fonte de energia elétrica com botão físico único de ligar e desligar a energia elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento.</p>	Un	1

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Justificativa: Existem no mercado telas montadas a partir de TVs utilizando o que é conhecido como moldura, além de displays que trazem componentes externos como fontes de alimentação elétrica e cabos de imagem e dados além de módulos separados para conexão com periféricos ou WI-FI, seja por USB ou qualquer outro tipo de conector, isso não será aceito.

1.2. Sistema de som 02 X 15W @ 8Ω

Justificativa: Atender com eficiência uma sala de aula, potência menor significa menor qualidade e prejudica a compreensão do conteúdo abordado.

1.3. Quantidade de pontos de toque no display de no mínimo 20 e velocidade de digitalização mínima de 10m/s, toque por objeto passivo sem tecnologia embarcada.

Justificativa: Maior quantidade de identificação de pontos de toque sinaliza melhor qualidade do digitalizador (não significa que 20 pessoas possam usar ao mesmo tempo, mas permite melhor uso de gestos além de permitir utilização compartilhada com mais eficiência), velocidades mais lentas com maior tempo de resposta (por exemplo 12m/s) refletem na utilização e na qualidade de um digitalizador, quanto menor o tempo melhor é o digitalizador. Toque deverá ser por dedo ou outro objeto que não dependa de tecnologia com pilhas/baterias para funcionar.

1.4. Vidro de proteção frontal de no mínimo 4 mm com tecnologia de prevenção a marcas de dedos.

Justificativa: Proteger a tela extremamente frágil do LCD e aumentar a vida útil do produto protegendo contra choques mecânicos e entrada de sujeira, vidros mais finos refletem diretamente em menor proteção mecânica a proteção a marcas de uso melhora a exibição de imagem reduzindo a frequência de limpeza.

1.5. Painel de entrada frontal de no mínimo, no mínimo 02 (duas) portas USB intercambiáveis entre os sistemas ANDROID e WINDOWS.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Justificativa: Facilitar a expansão de utilização da tela com uso de qualquer dispositivo USB como pendrive, HD externo além de possibilitar conexão de mais um computador externo (por exemplo notebook do professor usado de forma temporária 1.6. Garantia de atendimento as normas e regulações de equipamentos de comunicação.

Justificativa: Comprovar que o equipamento seja homologado por órgão competente (ANATEL) para utilização com segurança pelos usuários, comunidade e privacidade dos dados. Os produtos que utilizam comunicação sem fios para acesso a internet e outras funcionalidades tem homologação compulsória, será aceito somente certificado de homologação do produto que deve estar em nome do fabricante e explicitar o produto homologado.

2. Sistema operacional ANDROID versão 8.0 ou superior embarcado para controle da tela e utilização de APPs

Justificativa: Trazer um sistema nativo atualizado que permita utilização da tela sem a necessidade de outro computador utilizando aplicativos do sistema operacional similares aos de celular com facilidade de interação e adaptação por parte do professor além de prover o funcionamento da tela como gestão de sinais de entrada, som etc.

- 2.1. Loja de aplicativos PlayStore e possibilidade de instalação direta via arquivo APK.

Justificativa: Trazer a loja oficial de aplicativos do sistema ANDROID garante compatibilidade, facilidade de instalação e busca e segurança já que instala aplicativos oficiais e traz todos os serviços do google como backup e associação de conteúdos a conta logada. Permitir a instalação de arquivos APK expande a gama de possibilidades já que podem ser instaladas versões

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



<p>diferentes não disponibilizadas na loja ou desenvolvidas sob demanda.</p> <p>2.2. Pacote inicial de aplicativos do ANDROID deverá incluir no mínimo browser de internet, aplicativo de lousa (escrita / interação em qualquer tela), espelhamento de tela de smartphones e computadores diretamente para o display (até 4 dispositivos), Youtube para exibição facilitada de vídeos e leitores de documentos como PDF e OFFICE.</p> <p>Justificativa: Apresentar uma configuração inicial que permita rápida utilização por parte do professor sem necessidade de maiores configurações, esse pacote abrange diversos conteúdos e práticas comuns ao uso do professor.</p> <p>2.3. Computador Windows padrão OPS</p> <p>Justificativa: Um segundo computador instalado na tela com sistema Windows 10 que permite expandir as possibilidades e aumentar a compatibilidade com programas que não utilizam o ANDROID ou que utilizem outros dispositivos e serviços oferecidos pela plataforma Windows como autenticação, domínio, etc.</p> <p>2.3.1. Conector tipo TX24 para conexão do OPS</p> <p>Justificativa: Com este conector a ligação com o computador OPS é nativa e sem qualquer tipo de fiação externa mantendo a exigência do item 1.1 e permitindo a troca rápida para manutenção. Não serão aceitos computadores externos como mini-PC ou qualquer outro tipo.</p> <p>2.3.2. Requisitos mínimos para o OPS:</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



<p>Intel Core i5 de décima geração, memória RAM DDR4 de no mínimo 8 GB, SSD/mSATA de no mínimo 128 GB.</p> <p>Justificativa: Garantir performasse necessária para utilização de programas pretendidos, não serão aceitos requisitos inferiores.</p> <p>2.3.3. Entradas para OPS de no mínimo 01 saída HDMI (ou DisplayPort), 01 entrada RJ45, WI-FI, 01 (uma) P2 Áudio, sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 10 incluso e licenciado.</p> <p>Justificativa: Garantir preformasse necessária para utilização de programas pretendidos, não serão aceitos requisitos inferiores.</p> <p>3. Pacote de Softwares que podem ter as funções requisitadas em no mínimo um dos sistemas operacionais, Android / Windows, ou serem apresentadas nos dois sistemas</p> <p>3.1. Interação sobre as telas do computador com vários tipos de cores, espessuras e efeitos, galeria de imagens, fundos de tela, salvamento em no mínimo 8 formatos diferentes (obrigatório PDF e OpenOffice), compartilhamento online diretamente da tela do display por QRCODE sem a necessidade de utilizar passos de configuração ou criação de contas de usuário em serviços adicionais como DROPBOX, ONEDRIVE etc.,</p> <p>Justificativa: Oferecer funções didáticas comumente utilizadas em telas interativas para uso em sala de aula com a maior facilidade possível para o professor, sem custo de manutenção como mensalidades ou assinaturas, deixar o sistema sem dependência externa de outros serviços ou programas, aumentar a compatibilidade com materiais didáticos e softwares educacionais e ainda agilizar o processo de compartilhamento do conteúdo criado no display.</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>3.2. Idioma de todo software utilizado deverá ser português do Brasil</p> <p>Justificativa: Melhorar a compreensão dos alunos e professores e facilitar o aprendizado da língua, deve compreender instalação, interface de uso e material de apoio como manual e site.</p> <p>3.3. Suporte ao usuário especializado com canais de atendimento sendo Telefone, site, WhatsApp e e-mail.</p> <p>Justificativa: Disponibilizar canais para melhorar a comunicação com os usuários e agilizar a resolução de problemas de qualquer tipo, sendo eles técnicos de garantia ou ainda de uso.</p> <p>4. Demais Exigências</p> <p>A) A empresa deve apresentar atestado (único ou somados) de capacidade com no mínimo 50% da quantidade solicitada, emitido por entidade pública ou privada, acompanhado de notas fiscais que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED)</p> <p>Justificativa: Por se tratar de um produto extremamente diferente de lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor ou Tvs/monitores que tem construção, funcionalidade e equipamentos internos diferentes, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.</p> <p>B) Apresentação de catálogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas</p> <p>Justificativa: Validar a proposta com o máximo de informações disponíveis, deve obrigatoriamente constar características do</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 57



produto na página do fabricante para comparação com o catálogo, caso não seja possível a validação das informações prestadas ou pare qualquer dúvida sobre as apresentadas a equipe técnica poderá efetuar diligências para validação das mesmas.

C) Apresentação de amostra dos equipamentos para atestar o correto atendimento das funcionalidades exigidas, nesta sessão a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lance, juntamente com toda a documentação exigida em prazo não superior a 7 dias após a convocação, o equipamento apresentado deverá ser igual ao ofertado e que posteriormente venha a ser o mesmo entregue (não serão aceitos protótipos ou equipamentos distintos ao ofertado).

Justificativa: Caso seja julgado necessário, para total transparência no processo, a comissão de licitação poderá convocar sessão pública para apresentação do equipamento e suas funcionalidades juntamente com toda a documentação exigida em prazo não superior a 7 dias após a convocação, o equipamento apresentado deverá ser igual ao ofertado e que posteriormente venha a ser o mesmo entregue (não serão aceitos protótipos ou equipamentos distintos ao ofertado).

5. Softwares educacionais interativos

Softwares que incluam materiais que estejam alinhados com os conteúdos estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo esses específicos conforme item editalício, que contenham os seguintes itens de aprendizagem, 01 língua portuguesa, 02 inclusão de crianças com déficit de aprendizagem e/ou atenção, 03 inserção do aluno dentro da cultura americana, 04 Plataforma de Gestão de Aprendizagem – LMS, 05 Serviços Continuados de Suporte Pedagógico, Técnico e Operacional, incluindo Central de Atendimento no conceito de “Customer Service”, englobando, portanto, atendimento, suporte, assistência, visando oferecer eficiência,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>qualidade e agilidade na rotina dos atendimentos. A empresa deverá fornecer capacitação presencial em 2 etapas, semestrais, para todos os professores e coordenadores que venham a utilizar o equipamento. A empresa deve possuir plataforma EAD com o treinamento gravado em forma de vídeo para atender professores que venham a ingressar na rede posterior ao treinamento.</p> <p>Deverá vir de fábrica, como parte da imagem do sistema operacional, sistema avançado de gerenciamento do equipamento e das atividades realizadas no mesmo visando rastreamento e gerenciamento de dispositivos perdidos ou roubados para viabilizar a recuperação dos mesmos, promovendo o uso adequado do equipamento com sistema Android, garantindo o uso exclusivo para a educação, restringindo acesso à páginas, sites e apps inadequados para a faixa etária, para a sociedade e para o bem comum. Tornando o ambiente de sala de aula produtivo e focado na educação e no crescimento em sala de aula, assim trazendo tranquilidade para professores e para as famílias; o sistema deve envolver os professores e as famílias na gestão da aprendizagem em todos os momentos;</p> <p>Deve permitir a integração de diferentes tecnologias educacionais;</p> <p>Deve disponibilizar a colaboração com recursos educacionais certificados;</p> <p>Deve disponibilizar o histórico de avaliações;</p>		
---	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Deve permitir a criação de salas de trabalho no formato e características usadas nas unidades escolares, estruturadas por nome da turma, professor e alunos;</p> <p>Essas salas devem ser seguras para que alunos e professores de outras salas não tenham acesso às informações, garantindo assim a proteção da informação;</p> <p>A coordenação da escola deve ter acesso a todas as salas da sua unidade escolar;</p> <p>A S.M.E. deve ter acesso aos dados de toda a rede;</p> <p>Deve garantir a padronização do trabalho em sala de aula, fornecendo ferramentas de tomada de decisão aos professores.</p> <p>Deve usar IA para a verificação do conteúdo de textos e imagens para a classificação das atividades e possível restrição de conteúdo de forma automática e inteligente.</p> <p>Deve rastrear interações na web e prever elementos que possam distrair o usuário do foco da aula.</p> <p>Deve conter interface intuitiva e fácil de usar para professores e famílias.</p> <p>Deve fazer a integração com projetos educacionais.</p> <p>Deve disponibilizar relatórios de atividades para professores e famílias.</p> <p>Deve disponibilizar relatórios individuais e em grupo.</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 57



<p>Deve rastrear o status dos dispositivos;</p> <p>Deve fornecer inventário de equipamentos e status de funcionamento;</p> <p>Deve conter inventário de aplicativos instalados.</p> <p>Deve sincronizar os dados externos.</p> <p>Deve emitir notificações e relatórios periódicos.</p> <p>Deve proteger os direitos de dados e garantir a privacidade dos usuários.</p> <p>Deve disponibilizar acompanhamento do desempenho dos alunos para os gestores.</p> <p>Deve disponibilizar métricas de uso para os gestores.</p> <p>Deve conter versões para Windows de forma a integrar-se com dispositivos legados;</p> <p>Deve ter gerenciamento de acesso baseado em hierarquias.</p> <p>Deve conter proteção GYSD (Google, Youtube, Sites e Drive).</p> <p>Deve conter gestão de acesso a aplicativos através de liberação preventiva.</p> <p>Deve ter sistema de varredura segura;</p> <p>Deve permitir o gerenciamento de “whitelist” e “blacklist”.</p>		
---	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Deve permitir o bloqueio de tela;</p> <p>Deve gerenciar o uso de câmera;</p> <p>Deve gerenciar conteúdos aprovados e/ou desaprovados por gestores.</p> <p>Deve disponibilizar a criação de conteúdo dinâmico para os alunos.</p> <p>Deve sincronizar backup de dados.</p> <p>Deve disponibilizar capturas de tela de forma automática juntamente com o histórico de atividades para verificação e análise por parte do professor e gestores;</p> <p>Deve possuir métricas de impacto de usabilidade;</p> <p>Deve utilizar Inteligência artificial para varredura de imagens;</p> <p>Deve disponibilizar relatórios de navegação para cada projeto educacional.</p> <p>Deve disponibilizar bloqueio de ações de acesso e notificações.</p> <p>Deve disponibilizar a fixação de guias para alunos.</p> <p>Deve disponibilizar a visualização de abas abertas pelos alunos.</p> <p>Deve disponibilizar a opção de mensagens entre funcionários e alunos.</p> <p>Deve poder integrar os dados ao ERP escolar;</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Deve ter suporte às principais ferramentas de comunicação on-line;</p> <p>Possuir serviços continuados de suporte técnico e operacional, incluindo central de atendimento no conceito de "Customer Service.</p> <p>Todas as características do sistema devem garantir o cumprimento da lei geral de proteção de dados, garantindo a privacidade dos dados pessoais, a gestão responsável do uso dos equipamentos e dos dados da comunidade educativa, com atenção especial aos menores, garantindo a não exposição dos dados e do aluno à conteúdos impróprios que possam prejudicar sua saúde e desenvolvimento</p> <p>Justificativa: Este sistema educacional oferece uma solução integrada que transforma o ambiente de sala de aula, beneficiando alunos, professores, gestores e famílias. Sua inclusão no sistema operacional garante que os dispositivos sejam rastreáveis e gerenciáveis, promovendo uso adequado e segurança para os alunos.</p> <p>A restrição a conteúdo inadequado cria um ambiente de aprendizado focado, enquanto a colaboração entre professores e famílias é facilitada. Ferramentas de inteligência artificial ajudam na verificação de conteúdos e organização das atividades, e relatórios detalhados permitem o acompanhamento do progresso dos alunos. A compatibilidade com Windows e a proteção contra serviços externos mantêm o foco na educação, enquanto a integração com o ERP escolar e o suporte a ferramentas de comunicação garantem eficiência. Assim, o sistema não só atende aos objetivos da Base Nacional Comum Curricular, mas também contribui para o</p>		
--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 57



	<p>desenvolvimento de competências digitais e uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada com as demandas da sociedade atual.</p> <p>Obs: Deverá vir acompanhada de suporte fixo compatível para instalação em alvenaria.</p>		
--	--	--	--

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de displays interativos para as novas salas de tecnologia justifica-se pela necessidade de garantir a modernização do ambiente escolar e manter o padrão já estabelecido nas demais salas existentes. Considerando que atualmente há oito salas equipadas com esses dispositivos, a expansão deve seguir o mesmo modelo tecnológico para assegurar a uniformidade no ensino e a equidade no acesso às ferramentas digitais pelos alunos.

4.2. Essa padronização está em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e os objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam a importância da tecnologia no processo educacional. Dessa forma, a aquisição do novo equipamento visa não apenas ampliar o acesso às tecnologias educacionais, mas também garantir a continuidade do modelo pedagógico já implementado na rede de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um display interativo de 65", garantindo que ambas as novas salas de tecnologia estejam equipadas com os mesmos

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



recursos já utilizados nas demais salas da rede de ensino. Esse equipamento será uma ferramenta essencial para tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e envolventes, proporcionando aos alunos uma experiência de aprendizado mais próxima das práticas digitais do mundo atual.

5.2. Com uma tela ampla e sensível ao toque, o display permite que professores e estudantes interajam diretamente com o conteúdo, facilitando explicações, anotações e atividades colaborativas. Essa tecnologia incentiva a participação ativa dos alunos, tornando o aprendizado mais visual, acessível e atrativo. Além disso, a possibilidade de utilizar aplicativos educacionais e acessar conteúdos digitais amplia as estratégias pedagógicas, permitindo o uso de vídeos, imagens e simulações para complementar o ensino.

5.3. O equipamento também contribui para a inclusão digital, preparando os estudantes para o uso de novas tecnologias e desenvolvendo habilidades essenciais para seu futuro acadêmico e profissional. A solução proposta inclui suporte técnico contínuo e ferramentas de monitoramento do desempenho dos alunos, garantindo um ensino de qualidade e alinhado às diretrizes educacionais.

5.4. A solução inclui software educacional pré-instalado, acesso à PlayStore e suporte técnico contínuo, garantindo a usabilidade e manutenção adequada do equipamento. Além disso, conta com um sistema de gerenciamento e restrição de conteúdos para assegurar a privacidade dos alunos e um conjunto de ferramentas para monitoramento e geração de relatórios de desempenho, promovendo uma gestão pedagógica mais eficiente.

5.5. A implementação desse recurso tecnológico permite que as novas salas de tecnologia sejam equipadas de forma padronizada, mantendo a continuidade do modelo adotado nas oito salas já existentes e garantindo um ensino digital inclusivo e moderno.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Deverão ser entregues produtos novos, que atendam toda a descrição do objeto.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do emissão do pedido.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro, dentro do horário de atendimento (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. No ato da entrega os produtos homologados pela Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

7.4. Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da emissão da Nota Fiscal.

8.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Os displays interativos também oferecem vantagens em termos de sustentabilidade, pois geralmente consomem menos energia do que as opções tradicionais, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e dos custos associados. Além disso, muitos desses dispositivos são projetados para ter uma vida útil longa e são fabricados com materiais recicláveis, minimizando seu impacto ambiental ao longo do tempo

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

11.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- **Fiscal Titular:** Bruno Di Francescantonio
- **Fiscal Suplente:** Rômulo Guitarrari Azzone

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



11.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- **Fiscal Titular:** Marina Carreira Garcia
- **Fiscal Suplente:** Peterson Donizete Buzzo

11.4 GESTOR DO CONTRATO

11.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

11.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

➤ **Gestor:** Régis Luiz Lima de Souza

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2. Forma de Pagamento

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em 30 dias corridos após fornecimento do item.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto será conforme necessidade da Secretaria.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

16.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

17.1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

17.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme as seguintes Fichas Orçamentárias:

- Equipamento e Material permanente - Secretaria Municipal de Educação - 113

19 .CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, não sendo aceitos materiais de baixa qualidade e/ ou danificados;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

19.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7. É de responsabilidade da contratada garantir capacitação de forma gratuita, com o objetivo de formar os usuários para utilização do objeto, conforme especificado a seguir:

19.7.1. Os serviços de capacitação deverão ser em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

19.7.2. O Objetivo será capacitar os usuários para uso da Display Interativo Digital.

19.7.3. Conceito de aplicações e utilização do Display Interativa.

19.7.4. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software do Display Digital.

19.7.5. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios.

19.7.6. Usando o software do Display Interativo.

19.7.7. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pela CONTRATANTE, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 57



CONTRATANTE em conjunto com a empresa CONTRATADA sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

19.7.8. Deverão ser capacitados educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Display Interativo Digital bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

20.2. O Fiscal de contrato deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido imediatamente;

20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

20.5. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias. Lembrando que os materiais devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, para que o pagamento seja realmente efetuado.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por meio deste Termo de Referência, declara-se a viabilidade e a razoabilidade da presente aquisição, fundamentada na necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais essenciais para a plena execução do projeto. Este documento estabelece diretrizes claras

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

para a contratação, garantindo alinhamento entre as partes envolvidas, conformidade com os padrões normativos e otimização dos recursos disponíveis, de modo a assegurar a eficiência na implementação da solução proposta.

22. RESPONSÁVEIS:

Cajamar/SP, 07 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR

Felipe Nunes Antonio
Assessor
RE: 18.742

REVISADO POR

BRUNO DI FRANCESCANTONIO
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

APROVAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA

PROF. DR. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
2						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 57



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXX**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 57



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 57



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- c. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajamar, XX de XXXXX de 202X

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-

020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: _____

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: _____ Data: / /
 Modalidade: _____ Nº/Ano: / /
 Fundamento Legal: _____
 Contrato: _____ Nº/Ano Solicitação: _____
 Proc. Adm.: _____ Nº Proc. Pagto: _____
 Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: _____
 Tipo de Objeto: _____
 Objeto: _____

Nome/ Razão Social: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone _____ E-mail: _____

Local de Entrega/Serviço: _____
 Endereço: _____
 Prazo de Entrega: _____
 Condição de Pagamento: _____
 Responsável: _____

Observação: Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 CPNJ: 46.523.023/0001-81
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
 Telefone: _____

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:
 O pedido / / :
 Centro de Custo: _____ - PODER EXECUTIVO - _____
 Infantil - GERAL

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo _____

Total Geral _____

CAJAMAR, de de

 CPF: _____

 CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - PREÇO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Display com tamanho de 65" com OPS, e suporte fixo para instalação.	Un	01	R\$ 34.900,00	R\$ 34.900,00

MINUTA DE EDITAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Régis Luiz Lima De Souza

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 183/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 57